



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Endereço completo órgão, Av. Brasil 4365 - Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900

Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25387.000618/2022-27

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 85/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS A EMPRESA NORTEC QUÍMICA S/A.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da Unidade do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 33781.055/0049-80, neste ato representada por seu Diretor, Dr. **JORGE SOUZA MENDONÇA**, portador da Carteira de Identidade nº 07291338-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.362.417-44, encontrado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017, expedidas pela Sra. Presidente da **FIOCRUZ**, bem como a Portaria 1.971/2017, expedida pelo Sr. Ministro da Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa **NORTEC QUÍMICA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.950.060/0001-57, sediada à Rua 17, nº 200, Xerém, Duque de Caxias, RJ, representada pelo Senhor MARCUS CESAR SOALHEIRO ALEXANDRINO DA CRUZ, portador da carteira de identidade CRQ da 3ª Região nº 03310051 e inscrito no CPF sob o nº 371.809.327-87, e pelo Senhor MARCELO CAPANEMA MANSUR, portador da carteira de identidade nº 20894967-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 124.145.727-10, no uso das atribuições que lhes conferem a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, seus anexos e a Ata de Reunião do Conselho de Administração (2150264), , entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto no art. **25, caput**, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, In SEGES/MPDG nº 03/2018 alterada pela IN nº 10/2020, Lei nº 8.078/90, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 39/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição Insumo Farmacêutico Ativo ATAZANAVIR, SULFATO - FABRICANTE NORTEC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, que consta na forma de Anexo Único do presente Contrato, ao procedimento de inexigibilidade nº 39/2022, e a proposta da contratada, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Nome/ Especificação detalhada	Quantidade	Unid. Fornec.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Insumo Farmacêutico Ativo ATAZANAVIR, SULFATO - Fabricante: Nortec	6.500	KG	R\$ 7.810,70	R\$ 50.769.550,00
	Total				R\$ 50.769.550,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 200 (duzentos) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.769.550,00 (cinquenta milhões, setecentos e sessenta e nove mil, e quinhentos e cinquenta reais);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluindo-se, neste caso, o DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF - Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 25201/254446
- Fonte: 6153000000
- Programas de Trabalho: 204543
- Elemento de despesa: 33.90.30
- PI: A1FAR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva conforme consulta o ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ, Declaração de Inidôneo de 14/10/2022, SEI 2155897 do Processo nº 25387.000618/2022-27.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JORGE SOUZA MENDONÇA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

MARCUS CESAR SOALHEIRO ALEXANDRINO DA CRUZ
NORTEC QUÍMICA S/A
Diretores

MARCELO CAPANEMA MANSUR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO ÚNICO**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS****(Processo Administrativo n.º 25387.000618/2022-27)****1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição do Insumo Farmacêutico ATAZANAVIR, SULFATO - FABRICANTE NORTEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome/ Especificação detalhada	Quantidade	Unid. de Fornec.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ATAZANAVIR, SULFATO - FABRICANTE NORTE	6.500	kg	R\$ 7.810,70	R\$ 50.769.550,00
	Total				R\$ 50.769.550,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 200 (duzentos) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção

do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Especificação Complementar do Item

I - ESPECIFICAÇÃO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

I- SINONÍMIA: Dimetil (3S,8S,9S,12S)-9-benzil-3,12-di-tert-butil-8-hidroxi-4,11-dioxo-6-[4-(2-piridil) benzil]-2,5,6,10,13-pentaazatetradecanodioate, sulfato (1:1) ou, (3S,8S,9S,12S)-3,12-Bis (1,1dimetiletil)-8-hidroxi-4,11-dioxo-9-(fenilmetil)-6-[[4-(2-piridinil) fenil]metil]-2,5, 6,10,13-penta-azatetradecanedioico ácido dimetilester, sulfato (1:1)

II - FÓRMULA MOLECULAR: C38H52N6O7 # H2SO4

III - PESO MOLECULAR: 802,9

IV - DCB: 08157 CAS: 229975-97-7

V - ESPECIFICAÇÃO E REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

1. DESCRIÇÃO: Pó branco a levemente amarelado podendo conter grumos.

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5.

2. IDENTIFICAÇÃO:

2.1. Infravermelho: O espectro da amostra corresponde ao espectro do padrão obtido nas mesmas condições.

Especificação BMS 00010084 # NDA, Método 5315A(G).

2.2. Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (HPLC): O tempo de retenção do pico principal da solução amostra corresponde ao do pico principal da solução padrão, preparada similarmente, conforme teste de Teor.

Especificação BMS 00010084 # NDA, Método 5311A(G).

3. ROTAÇÃO ÓTICA: - 44° à # 40°

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5, Método 95009936(S).

4. TEOR DE ÁGUA (Método I): Informativo

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5, Método 003J(G).

5. RESÍDUO DE IGNIÇÃO: Máximo 0,2%.

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5, Método 006C(G).

6. METAIS PESADOS (Método II): Máximo 20 ppm.

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5, Método 002B(G).

7. IMPUREZA BMS-214702-01: Máximo 0,10%

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5, Método 249073(S).

8. IMPUREZAS ORGÂNICAS: Impurezas individuais: Máximo 0,10%

Total de impurezas: Máximo 0,50%

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5, Métodos 249073(S), 248954 (S).

9. ÁCIDO SULFÚRICO: 11% a 13% (p/p)

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5, Método 248960(S).

10. TAMANHO DE PARTÍCULA: $d_{50} < 20\mu\text{m}$

$d_{90} < 210\mu\text{m}$

$d [4,3] < 60\mu\text{m}$

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5, Método 5312A(G).

11. SOLVENTES RESIDUAIS POR CG:

1-metil-2-pirrolidinona: Máximo 2000 ppm.

Cloreto de metileno: Máximo 400 ppm.

Acetona: Máximo 5000 ppm.

Total de solventes residuais: Informativo (para correção de teor).

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5, Método 248961(S).

12. TEOR (HPLC): 98% a 102% (Base anidra, livre de solventes e de ácido sulfúrico)

Especificação BMS 00010084 # NDA # Versão 5, Método 5311A(G).

VI - CONDIÇÕES GERAIS

EMBALAGEM: As embalagens contendo o material, devem ser originais do fabricante e estar em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas e/ou invioláveis (lacre de segurança original do fabricante).

ROTULAGEM: Todas as embalagens do material devem conter os seguintes itens:

- a) Nome do material;
- b) Número do lote do fabricante;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Data de fabricação, data de reteste ou data de validade do fabricante;
- e) Quantidade e unidade de medida por volume;
- f) Condições de armazenamento;
- g) Advertências, quando aplicável;
- h) Nome do fornecedor e número do lote atribuído pelo fornecedor, quando aplicável.

LAUDO ANALÍTICO: Todo material deverá vir acompanhado do Laudo Analítico do Fabricante, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do material;
- b) Número do lote do fabricante;
- c) Identificação do fabricante;
- d) Data de fabricação, data de reteste ou data de validade do fabricante;
- e) Cada teste executado, incluindo os limites de aceitação e os resultados obtidos, e referência da metodologia analítica utilizada;
- f) Data de emissão do laudo analítico, identificação e assinatura por pessoa autorizada da unidade da qualidade;

TRANSPORTE: O material deve ser transportado sobre paletes em veículos com finalidade específica para materiais farmacêuticos, não devendo ser carregados em veículos que se destinam, originalmente, ao transporte de alimentos, produtos de higiene e cosméticos, saneantes domissanitários, máquinas/equipamentos e outros materiais não compatíveis com a carga. A caçamba do mesmo deve ser totalmente fechada e apresentar perfeitas condições de higiene.

Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos e substituição por outro lote, diferente do

apresentado inicialmente.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Necessidade

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de 6.500 Kg (seis mil e quinhentos quilos) do princípio ativo Sulfato de Atazana vir, para a produção de 54 lotes do medicamento Atazanavir 300mg para atender o Programa DST/AIDS do Ministério da Saúde. No estoque desse material, na presente data, é de 1.800 Kg. A quantidade solicitada neste pedido nos garantirá a fabricação do medicamento citado acima, que será fabricado e embalado em Farmanguinhos /CTM no primeiro semestre de 2023.

Informamos que o ativo deve ser comprado da Nortec, pois é a marca que consta no Registro do medicamento Sulfato de Atazanavir 300mg nº 1.1063.0133 na ANVISA.

2.2 Margem de Preferência

Em consulta ao link www.comprasgovernamentais.gov.br, não foi detectado nenhum decreto em vigor que regulamente o material pretendido.

2.3 Dados adicionais

Cronograma de entrega

Cronograma de entrega (6.500 Kg):

- 1ª Entrega: 3.500 Kg de imediato.
- 2ª Entrega: 3.000 Kg em até 120 dias após a primeira entrega.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.1 O material citado acima precisa ser adquirido para que o Laboratório de Tecnologia Farmacêutica (LTF) realize as adequações de forma a otimizar o processo produtivo industrial previsto na transferência de tecnologia do medicamento Atazanavir 300 mg, a fim de suprir a população que é abastecida pelo Sistema único de Saúde (SUS). Dessa maneira, evitaremos o risco de desabastecimento do medicamento e prejuízos à saúde pública.

4.CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Acerca da aplicabilidade da IN MPOG nº 01 de 19/01/2010, informamos que por ocasião do recebimento definitivo – Princípio ativo Zidovudina – as especificações deverão estar em consonância com a RDC nº 658/2022 ANVISA e nas monografias oficiais que são utilizadas por esta unidade. Ante o exposto, nenhum critério de sustentabilidade ambiental cabe, uma vez que as providências que serão definidas em Edital oriundas dos rigores das determinações legais, já observados, são suficientes para cercar a aquisição pretendida de todos os cuidados necessários

5.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.10 prazo de entrega dos bens é de até 170 (cento e setenta) dias, contados da data de início do prazo de vigência da contratação, em remessa parcelada, no seguinte endereço: **RUA: COMANDANTE GUARANY, 447 – JACAREPAGUÁ/CURICICA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 22775-903 - Horário: 08:00 horas às 12:00 e 13:00 às 15:00 hs. Deverá ser agendado através do e-mail logistica@far.fiocruz.br –**

Divisão de Logística. Servidor responsável pelo recebimento: Denílson Santana Bastos, Mat. SIAPE:134298-1.

5.1.1 Cronograma de entrega (6.500 Kg):

- 1ª Entrega: 3.500 Kg de imediato.
- 2ª Entrega: 3.000 Kg em até 120 dias após a primeira entrega.

5.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia do Pedido e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

5.3 Até o momento da entrega do produto deverá ser encaminhado, por e-mail, o arquivo – na extensão xml – relativo à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) como condição para o recebimento do produto.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 Na entrega o prazo de validade dos Insumos Farmacêuticos deve ser no mínimo, 70% do prazo original do fabricante

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, código do produto e prazo de validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.17 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, estando certo que o valor correspondente ao DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF – Fundo Estadual de Combate à Pobreza será deduzido do valor da Nota Fiscal apresentada, quando couber.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA, - pedido expresso deverá ser apresentado em data anterior à prorrogação de vigência anual ou ao período a que se referir o reajuste (contratos por escopo com vigência inicial superior a um ano), sob pena de abdicação tácita - os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.3 Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação das penalidades previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6.2 A multa moratória prevista no subitem 13.2.2, decorrente do atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será destacada pela fiscalização do contrato por ocasião do recebimento definitivo do objeto, e deduzida dos valores a serem pagos, sendo assegurado direito de defesa à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 24 e 68 da Lei nº 9.784/99.

13.6.3 Tão logo exaurido o prazo disposto no subitem anterior, não sendo apresentadas razões de defesa pela contratada, ou, quando apresentadas, sendo as mesmas consideradas insubsistentes, a multa moratória prevista no subitem 13.2.2 será recolhida definitivamente em favor da União, aplicando-se, quando cabível, de forma subsidiária, as demais regras dispostas na Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a habilitação, conforme disposto na Lei 8666/93.

14.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1 .Quanto à aceitabilidade da proposta deverá ser fornecido pelo licitante, os seguintes documentos, sob pena de ter sua proposta desclassificada:

14.2.1.1 **REGISTRO, NOTIFICAÇÃO OU CADASTRO DO PRODUTO**, quando aplicável, dentro do prazo de validade.

14.2.1.1.1 A situação do produto será consultada pela administração no endereço eletrônico da ANVISA. Caso a consulta não seja possível, a administração solicitará a documentação diretamente ao Licitante na fase de Aceitabilidade de Propostas.

14.2.1.1.2 Embasamento Legal: Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, RDC n.º 30/2008 e RDC n.º 57 de 17/11/2009, RDC n.º 60 de 10/10/2014, Lei n.º 12.401 de 28/04/2011, RDC n.º 59 de 17/12/2010, RDC n.º 185 de 22/10/2001, RDC n.º 07 de 10/02/2015, atualizações das legislações supracitadas.

14.2.1.2 **Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, atualizado e vigente, emitido pela ANVISA (para os fabricantes nacionais) ou emitido pela Autoridade Sanitária Competente do país de origem (fabricantes internacionais).

14.2.1.2.1Aplicável para insumos farmacêuticos ativos e medicamentos.

14.2.1.2.2 Embasamento Legal: RDC n.º 69, de 08/12/2014, RDC n.º 17 de 16/04/2010, atualizações das legislações supracitadas.

14.2.2 O produto, por ser sujeito a controle e fiscalização sanitária pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei n.º 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto n.º 8077/2013, ensejam que sejam apresentados documentos específicos, conforme lista abaixo:

14.2.2.1 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** concedida pelo Ministério da Saúde do Licitante. Deve constar no documento a atividade compatível.

14.2.2.1.1As empresas localizadas fora do território nacional não são obrigadas a apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

14.2.2.1.2 Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar além da própria AFE a AFE do Fabricante ou informar CNPJ do mesmo para que a Administração faça a consulta online.

14.2.2.1.34 Empresas isentas de possuir a AFE de acordo com a legislação vigente deverão apresentar a comprovação de tal isenção assim como a AFE do fabricante do item ou CNPJ para consulta.

14.2.2.1.4 Embasamento Legal: Lei n.º. 6.360 de 23/09/76 (regulamentada pelo Decreto n.º. 8077 de 14/08/2013), Lei n.º 6437 de 20/08/1977; RDC n.º 16 de 01/04/2014, atualizações das legislações supracitadas.

14.2.2.2 **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ SANITÁRIO)**, atualizada e vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município em que se encontra estabelecida a empresa Licitante.

14.2.2.2.1 Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, o licitante deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do comprovante de protocolização da petição de revalidação, desde que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

14.2.2.2.2 Empresas isentas de possuir Alvará de acordo com a legislação vigente deverão apresentar a comprovação de tal isenção;

14.2.2.2.3 Embasamento Legal: Lei n.º 6.360 de 23/09/76 (regulamentada pelo Decreto n.º. 8077 de 14/08/2013). Lei n.º 5.991, de 17/12/1973, Lei n.º 6.318, de 22/12/1975, atualizações das legislações supracitadas

14.2.2.3 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA** do Licitante, atualizado e vigente, emitido pelo Conselho Regional da classe a que pertence o Responsável Técnico da Unidade Federativa onde se localiza a empresa.

14.2.2.3.1 Embasamento Legal: Lei n.º 6.360 de 23/09/76 (regulamentada pelo Decreto n.º. 8077 de 14/08/2013) e suas atualizações

14.2.2.3.2 Registro, notificação ou cadastro do produto, quando aplicável, dentro do prazo de validade.

14.2.2.3.3 Aplicável para medicamentos, insumos farmacêuticos ativos, produtos para saúde, saneantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal.

14.2.2.3.4 Embasamento legal: Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, RDC n.º 30/2008 e RDC n.º 57 de 17/11/2009, RDC n.º 60 de 10/10/2014, Lei n.º 12.401 de 28/04/2011, RDC n.º 59 de 17/12/2010, RDC n.º 185 de 22/10/2001, RDC n.º 07 de 10/02/2015, atualizações das legislações supracitadas.

14.2.3 DMF – DRUG MASTER FILE (DMF) com embasamento Legal na RDC n.º 200 de 26/12/2017, RDC n.º 73 de 07/04/2016, RDC n.º 37 de 03/08/2011, atualizações das legislações supracitadas.

14.2.5 os casos em que o Licitante for representante de empresa fabricante localizada ou não no território nacional, este deverá apresentar a documentação do fabricante.

14.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.7 Os documentos sem possibilidade de consulta eletrônica necessitarão de apresentação física à administração e poderão ser encaminhados de duas formas: cópia autenticada em cartório ou original e cópia apresentada pessoalmente (Lei n.º 8.666/1993). A via original será devolvida e será registrado “Confere com original” na cópia apresentada.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 50.769.550,00 (cinquenta milhões, setecentos e sessenta e nove mil, e quinhentos e cinquenta reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 25201/254446

- Fonte: 6151

- Programas de Trabalho: 10.303.5017.**4370**.0001 (Ação: 4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis)

- Elemento de despesa: 33.90.30

- PI: A1FAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS CESAR SOALHEIRO ALEXANDRINO DA CRUZ**, CPF: **371.809.327-87**, IDENTIDADE: **3310051 CRQ-RJ**, em 14/10/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CAPANEMA MANSUR**, CPF: **124.145.727-10**, IDENTIDADE: **208949677 DETRAN/RJ**, em 17/10/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Mendonca**, Diretor do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), em 17/10/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2149876** e o código CRC **0A1046E6**.

Referência: Processo nº 25387.000618/2022-27

SEI nº 2149876

de 19/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quanto a APRESENTAÇÃO..

LUCIANO MAGALHAES LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2022) 254463-25201-2022NE000264

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - UASG 254463

Nº Processo: 25030000614202289. Objeto: Aquisição de material biológico (marcas Sino Biological e Genscript). Total de Itens Licitados: 12. Edital: 19/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Sizenando Nabuco,100, 2º Andar, Sala 127, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254463-5-00048-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência. .

HALISSON CAMPOS GONCALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2022) 254420-25201-2022NE000264

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.000618/2022-27. Inexigibilidade Nº 39/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS. Contratado: 29.950.060/0001-57 - NORTEC QUIMICA S.A.. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição insumo farmacêutico ativo atazanavir, sulfato - fabricante nortec.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 17/10/2022 a 05/05/2023. Valor Total: R\$ 50.769.550,00. Data de Assinatura: 17/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.000795/2022-11. Pregão Nº 117/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS. Contratado: 41.483.608/0001-00 - MEDMACH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição do material de embalagem saco plástico - marca: sincoplastic. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/10/2022 a 27/12/2022. Valor Total: R\$ 791.255,00. Data de Assinatura: 18/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000452202249. Objeto: Aquisição de Coletor de Lixo e Outros.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 19/10/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá, Curica - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254446-5-00130-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/11/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO DA SILVA MARQUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2022) 254420-25201-2022NE000264

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.001444/2022-20. Pregão Nº 302/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 33.069.212/0008-50 - MERCK S/A. Objeto: Aquisição de unidade,filtrante;pes;est;500ml;membrana pvdf 0,22;pt12un. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/10/2022 a 11/04/2023. Valor Total: R\$ 10.285,00. Data de Assinatura: 13/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 585/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.001480/2022-93. Pregão Nº 304/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 41.483.608/0001-00 - MEDMACH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de suporte cortador. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/10/2022 a 27/01/2023. Valor Total: R\$ 20.466,00. Data de Assinatura: 14/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.001174/2022-57. Dispensa Nº 215/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 27.219.581/0001-03 - L.M.K. COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviço especializados de calibração acreditada de 103 (cento e três) pesos-padrões. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023. Valor Total: R\$ 7.884,80. Data de Assinatura: 18/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001697202201 . Objeto: Aquisição de caixa de embarque. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Material fornecido pela única empresa aprovada em processo de pré qualificação instaurado. Declaração de Inexigibilidade em 14/10/2022. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Chefia de Gabinete. Ratificação em 17/10/2022. ROSANE CUBER GUIMARAES. Diretora Substituta. Valor Global: R\$ 77.553,00. CNPJ CONTRATADA : 06.209.559/0001-02 MAZURKY INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

(SIDEc - 18/10/2022) 254445-25201-2022NE700865

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 282/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001758202222 . Objeto: Aquisição de BOLSA,ASEPTICSU 5L;ø0,8;8PB.0508.A34,WATSON MARLOW;CX 5UN Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Material fornecido com exclusividade pela futura contratada. Declaração de Inexigibilidade em 14/10/2022. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Chefe de Gabinete. Ratificação em 17/10/2022. ROSANE CUBER GUIMARAES. Vice Diretora de Qualidade. Valor Global: R\$ 118.820,10. CNPJ CONTRATADA : 07.910.191/0001-78 WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA..

(SIDEc - 18/10/2022) 254445-25201-2022NE800094

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 306/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001659202241 . Objeto: Aquisição por importação de insumos da marca SARTORIUS LAB INSTRUMENTS GMBH Total de Itens Licitados: 00015. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Os materiais são os únicos padronizados que atendem as necessidades das atividades na unidade Declaração de Inexigibilidade em 17/10/2022. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 18/10/2022. MAURICIO ZUMA MEDEIROS. Diretor Substituto do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos. Valor Global: R\$ 488.530,33. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SARTORIUS LAB INSTRUMENTS GMBH.

(SIDEc - 18/10/2022) 254445-25201-2021NE000101

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 267/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 04/10/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de itens da marca Alesco

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIDEc - 18/10/2022) 254445-25201-2022NE999999

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 312/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 04/10/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Itens para tratamento de água

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIDEc - 18/10/2022) 254445-25201-2022NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 358/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 047/2022 DIBIO vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 358/2022. Foi vencedor do item 1 a licitante NILKO TECNOLOGI A LTDA, no valor de R\$ 20.632,95 (Vinte mil se iscentos e trinta e dois reais e noventa e cin co centavos). O valor total da licitação foi de R\$ 2120.632,95 (Vinte mil seiscentos e trin ta e dois reais e noventa e cinco centavos).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEc - 18/10/2022) 254445-25201-2022NE800040

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001505202259. Objeto: Contratação de Serviço Comum de Engenharia para isolamento térmico de tubulações e dutos do sistema de HVAC em carga (operacional) e pintura do piso técnico do Laboratório de Experimentação Animal de Bio - Manguinhos/ FIOCRUZ. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/10/2022 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00349-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2022) 254445-25201-2022NE800094

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001805202238. Objeto: Aquisição de materiais da marca Thermo.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 19/10/2022 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00369-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2022) 254445-25201-2022NE800765

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001829202297. Objeto: Aquisição de serpentinas. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 19/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00365-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2022) 254445-25201-2022NE800094

